



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO IBRAIN DE VALMIR

**PROJETO DE LEI Nº           , DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**AUTORIA: DEPUTADO IBRAIN DE VALMIR (PV)**

***Ementa:*** Altera para RODOVIA ESTADUAL VALMIR MONTEIRO, a denominação da Rodovia SE 270, que interliga o Povoado Água Fria no Município de Salgado a cidade de Lagarto, no Estado de Sergipe.

***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,***

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a denominação da RODOVIA SE 270, que interliga o Povoado Água Fria no Município de Salgado a cidade de Lagarto, no Estado de Sergipe, para RODOVIA ESTADUAL VALMIR MONTEIRO.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 13 de agosto de 2024.

**DEPUTADO IBRAIN DE VALMIR**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300033003100360037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO IBRAIM DE VALMIR

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar a denominação da RODOVIA SE 270, que interliga o Povoado Água Fria no Município de Salgado a cidade de Lagarto, no Estado de Sergipe, para RODOVIA ESTADUAL VALMIR MONTEIRO.

José Valmir Monteiro nasceu no povoado de Água Fria, em Salgado, no dia 16 de julho de 1962. Filho de José Monteiro Romão e Josefa Barbosa dos Reis, começou a trabalhar muito cedo, com apenas oito anos de idade, conciliando a vida com os estudos na atual Escola Estadual Raimundo Araújo, onde fez parte inicial do Primário. Graças ao incentivo da avó materna, criou gosto pela atividade comercial naquela época, vendendo de tudo um pouco para os turistas que iam para o Balneário Salgado, muito procurado pela fama de suas águas medicinais.

Era o meio do ano de 1974, quando aos doze anos, mudou-se para Lagarto e logo em seguida, seus pais e irmãos, onde fixaram residência e constituíram família. Em razão dos normativos educacionais daquele tempo, teve que esperar o ano seguinte para se matricular na Escola Estadual Monsenhor Marinho. Quando pequeno, subia na carteira e fazia discurso. Quando indagado pela professora amada sobre o porquê de fazer sempre aquilo, ele respondia que um dia iria ser prefeito da cidade.

Valmir trabalhou com seu pai, no ramo de madeira, na famosa Madeireira São José, e fez história na vida econômica de Lagarto. Seu pai tinha grande confiança nele e foi seu esteio por muitos anos, não somente lhe orientando, mas também o estimulando nos negócios da família. Aos quatorze anos, já era bem-sucedido economicamente, foi empresário de destaque no ramo de madeira, deixando seu nome na história econômica e política de Sergipe, principalmente do Município de Lagarto

Ao longo de sua carreira política, Valmir Monteiro foi Prefeito do Município de Lagarto por dois mandatos (2009-2012, 2017-2019) e Deputado Estadual na Assembleia



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300033003100360037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
**GABINETE DO DEPUTADO IBRAIN DE VALMIR**

Legislativa de Sergipe por quatro mandatos (1999-2003, 2003-2007, 2007-2010, 2015-2019).

O Homenageado deixa um legado para inspirar nosso tempo e abrir nova portas para o desenvolvimento do Município que tanto amou, Lagarto.

Para tanto, conto com o apoio dos Nobres Deputados para a aprovação do presente projeto, ante a sua comprovada importância.

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 13 de agosto de 2024.

**DEPUTADO IBRAIN DE VALMIR**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300033003100360037003A005000

Assinado eletronicamente por **lbrain de Valmir** em 13/08/2024 15:19

Checksum: **2A54E212B493DCE5B1F8633270D489A3AFC0C2EF93F77C6DE8B09F7CF308F1A2**



---

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300033003100360037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.